

PERGUNTAS E RESPOSTAS – ELENCO NORTEADOR/SINAVISA

1. Mesmo que não conste no meu Plano de Ação Anual é necessário cadastrar uma ação por procedimento/parâmetro do elenco norteador?

R: Não é necessário. É bom lembrar que o Pacto pela Saúde e o PDVISA estabelecem como diretriz para programação e execução das ações de saúde o planejamento e a programação ascendentes, devendo-se considerar as necessidades loco-regionais além das prioridades estabelecidas pelo nível federal, estadual e municipal.

2. Já começamos a executar algumas Ações do Plano de Ação de 2008. Como faço para registrar a execução no Elenco Norteador?

R: Após o cadastro das ações do Plano de Ação é necessário fazer o registro da execução de cada ação. Para isto, é necessário clicar no sub-menu “Andamento” e pesquisar a ação na qual deseja registrar as informações sobre o que já foi executado, que são:

- Quantidade Executada, se a meta selecionada foi quantitativa;
- Recursos Financeiros Executados, que correspondem aos recursos já utilizados para executar a ação;
- Atividade(s), clicando nos botões relativos a cada atividade se “iniciada” e/ou “concluída”; e
- Meio de Verificação, que é um mecanismo estabelecido para comprovação da meta executada (tem-se a opção para gravar um documento comprobatório).

3. O Módulo do Elenco Norteador substitui o Módulo de Inspeção e o Módulo de Cadastro do Sinavisa?

R: Não substitui. Vejamos o objetivo de cada módulo: 1) o módulo de Cadastro permite o cadastramento de cada um dos estabelecimentos sujeitos à ação da Visa; 2) o módulo de Inspeção permite registrar cada inspeção realizada nos estabelecimentos cadastrados; e 3) o módulo do Elenco Norteador permite o registro das ações do plano de ação em visa. É bem provável que uma das ações do plano seja “inspecionar 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos cadastradas na Visa”, visto que a Saúde do Idoso é uma das prioridades do Pacto pela Vida, mas este módulo somente nos informará quantas inspeções foram programadas e quantas foram executadas. As informações técnicas de cada inspeção sanitária realizada nos estabelecimentos serão visualizadas por meio do módulo de Inspeção.

4. Quando selecionamos o botão de Meta Qualitativa surge um campo para descrição da meta. O que deve ser escrito neste campo?

R: No campo aberto de meta (qualitativa) deve ser escrito o resultado planejado e esperado em relação à ação cadastrada.

Ex:

Ação: Viabilizar a reforma dos Núcleos Regionais de Vigilância Sanitária.

Meta: Núcleos Regionais reformados.

5. É necessário clicar/ selecionar todos os procedimentos/parâmetros para cada ação que cadastro?

R: Não é necessário. Deve-se clicar somente no(s) procedimento(s)/parâmetro(s) relacionado(s) à ação que será cadastrada.

6. Podemos propor novos relatórios para o módulo do Elenco Norteador?

R: Será muito bem-vindo, pois o Sinavisa não é um sistema da ANVISA, mas do SNVS, por isso é de extrema importância a participação de todos os entes do SNVS no seu desenvolvimento.

7. Quem deve fazer o cadastro das ações no módulo do Elenco Norteador?

R: O ideal é que seja o técnico que participou das discussões e da elaboração do plano de ação. Importante dizer que é necessário fazer não só o cadastro das ações, mas o acompanhamento da execução de todas as ações do Plano de Ação.

8. Como podemos verificar se os municípios que tem o sinavisa implantado são os mesmos que pactuaram ações estratégicas na CIB (relatório do “Sinavisa Implantado”)?

R: Clicando sob o número da quinta (5ª) coluna do Relatório do “Sinavisa Implantado” é possível visualizar os nomes dos municípios que já têm acesso ao Sistema. Deve-se comparar estes nomes do Relatório com o nome dos municípios que pactuaram ações estratégicas na CIB, consultando a(s) Resolução(ões) da CIB em cada estado.